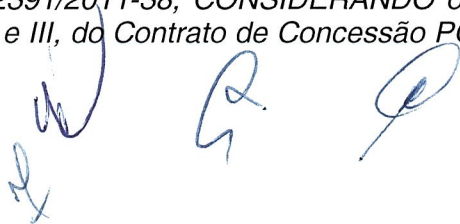


Ata da 464ª Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2011 (dois mil e onze), às 10h (dez horas), na Unidade Regional de São Paulo – URSP, situada na Av. Paulista, nº 37 Ed. Centro Cultural Paulista – 8º andar – São Paulo - SP, realizou-se a 464ª (quatrocentésima sexagésima quarta) Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores, Ivo Borges de Lima, Jorge Luiz Macedo Bastos, ausência justificada do Diretor Mario Rodrigues Junior por estar em férias no período de 25.7.11 a 8.8.11, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da Reunião Anterior. 2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS. 2.1. RELATOR: Diretor: IVO BORGES - 2.1.1- COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE SERVIÇOS GERAIS DE URUGUAIANA LTDA – COTASGU E MAF TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA - ME – Processos Administrativos nºs 50500.049885/2010-62, e 50500.057819/2009-22:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-064/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB – 064/11, de 21 de julho de 2011, no que consta dos Processos nos 50500.049885/2010-62, e 50500.057819/2009-22; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990, nas investigações procedidas pela Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria SUCAR nº 118, de 10 de agosto de 2010; e **CONSIDERANDO** os fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão Processante, ratificadas pelo PARECER Nº 292 – 3.7.1.1/ 2011/PF-ANTT/PGF/AGU, **DELIBERA:** Art. 1º Arquivar o processo relativo às empresas Cooperativa de Trabalhadores Autônomos de Serviços Gerais de Uruguaiana Ltda – COTASGU e MAF Transportes & Logística Ltda - ME, por insuficiência de provas. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR, que dê ciência às empresas sobre os termos da presente decisão. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor da data de sua publicação.” - **2.1.2 - NOVADUTRA - CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A. – 5ª Revisão Extraordinária, 16ª Revisão Ordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia BR-116/RJ/SP – Processos nºs 50500.035284/2011-07 e 50500.042391/2011-38:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DIB-063/11 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 063/11, de 27 de julho de 2011, no que consta dos Processos nº 50500.035824/2011-07 e 50500.042391/2011-38; **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-137/95,



de 31 de outubro de 1995; e CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002; RESOLVE: Art. 1º Aprovar a 16ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,75366 para R\$ 2,69170, com um decréscimo de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e seu reajuste, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação da Tarifa Básica de Pedágio. Art. 2º Aprovar a 5ª Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão PG-137/95, trecho Rio de Janeiro – São Paulo e acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,69170 para R\$ 2,75896, com um acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento). Art. 3º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 9,22390 para R\$ 9,58023, com um acréscimo de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento). Art. 4º Alterar, na forma das tabelas anexas, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, de R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) para R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), nas praças de pedágio de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça, com um acréscimo de 4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento); de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) na praça de pedágio de Jacareí; e de manter a tarifa em R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) nas praças de pedágio de Parateí Sul e Parateí Norte. Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de agosto de 2011.

TABELAS DE TARIFAS

Praças de Moreira César, Itatiaia e Viúva Graça

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	9,60
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	19,20
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	14,40
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	28,80
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	19,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	38,40
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	48,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	57,60
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	4,80




Praças de Parateí Norte e Parateí Sul

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	2,30
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	4,60
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	3,45
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	6,90
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	4,60
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	9,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	11,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	13,80
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	1,15

Praça de Jacareí

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simple	1,00	4,20
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	8,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simple	1,50	6,30
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	12,60
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simple	2,00	8,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	16,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	21,00
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	25,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas	2	Simple	0,50	2,10


2.2. RELATOR: Diretor: BERNARDO FIGUEIREDO - 2.2.1- AFASTAMENTO DO PAÍS – Realização de estágio de Doutorado no Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa – Processo nº 50500.058132/2011-29: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DG-036/11 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições,

 3  

fundamentada no Voto DG – 036/11, de 27 de julho de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.058132/2011-29, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes, para autorização, o afastamento do país do servidor Sílvio Barbosa da Silva Júnior, Especialista em Regulação de Transportes Terrestres, matrícula SIAPE nº 1494274, lotado na Gerência de Pesquisas – GERPE, vinculada à Superintendência de Estudos e Pesquisas – SUEPE, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, da Deliberação nº 194/2009/ANTT e de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para realização de estágio de doutorado no Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, pelo período de 5 meses, entre 1º de setembro de 2011 e 31 de janeiro de 2012, com ônus limitado para a ANTT, contando com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.”- **ASSUNTOS GERAIS: I - MEMORANDO Nº 164/2011/SUDEG, de 21.7.11** – Dada ciência aos Diretores sobre a validade dos Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor



IVO BORGES DE LIMA
Diretor



CÉSAR DIAS
Secretário